



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO nº 650/2010 de 16 de dezembro de 2010

INTERESSADO : EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

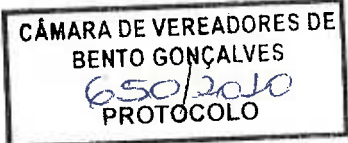
ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADITAR O CONVÊNIO FIRMADO COM A FUNDAÇÃO
CONSEPRO.

PROJETO-DE-LEI nº 337/2010 de 16 de dezembro de 2010

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Of. nº 354/2010 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 16 de dezembro de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 337 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADITAR O CONVÊNIO FIRMADO COM A FUNDAÇÃO CONSEPRO".

Segue para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei que visa aditar o Convênio firmado em 16 de abril de 2010, com a FUNDAÇÃO CONSEPRO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA DE BENTO GONÇALVES, objetivando a parceria no desenvolvimento de ações, no Município, em prol da segurança pública, autorizado pela Lei Municipal nº 4.872, de 16 de abril de 2010.

O CONSEPRO, na forma de seu Estatuto, implementará ações visando melhores condições à segurança pública do Município, através de colaboração com instituições e organismos municipais de segurança pública para manutenção de serviços e auxílios moradias.

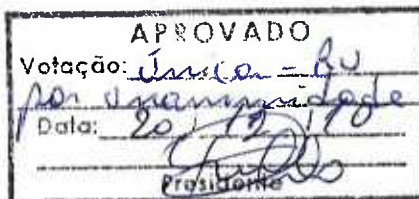
Diante dos relevantes serviços prestados pelo CONSEPRO em favor da segurança pública de Bento Gonçalves, não poderíamos deixar de dar continuidade a parceria firmada com o CONSEPRO o que intensificará e qualificará ainda mais os serviços da Fundação.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI Nº 337, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADITAR O
CONVÊNIO FIRMADO COM A
FUNDAÇÃO CONSEPRO.**

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a aditar o Convênio firmado em 16 de abril de 2010 com a FUNDAÇÃO CONSEPRO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA DE BENTO GONÇALVES, repassando o valor de R\$104.000,00 (cento e quatro mil reais), em parcela única, após a assinatura do Termo Aditivo ao Convênio, para parceria no desenvolvimento de ações, no Município, em prol da segurança pública, conforme minuta anexa parte integrante desta lei.

Art. 2º Em contrapartida a entidade conveniada, na forma de seu Estatuto, implementará ações visando melhores condições à segurança pública do Município, através de colaboração com instituições e organismos municipais de segurança pública para manutenção de serviços e auxílios moradias.

Art. 3º A Fundação Consepro deverá prestar contas do valor recebido na Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 30 dezembro de 2010, sendo que a liberação de novos repasses de valores fica vinculada à prestação de contas do recurso anterior.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
1501.0618103622.208 – Assistência Financeira
3.3.50.41.00000000 – Contribuições - 678

Art. 5º O repasse do valor somente poderá ser concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o Sistema de Seguridade Social.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dez.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Processo nº. 8.880, de 19.08.2010.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

MINUTA

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal ROBERTO LUNELLI, doravante denominado CONVENIENTE e FUNDAÇÃO CONSEPRO DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA DE BENTO GONÇALVES, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 422, sala 11, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 89.805.006/0001-40, representada por seu Presidente GERALDO ANTONIO LEITE, portador do RG nº 5001083541, inscrito no CPF sob nº 198.313.900-91, doravante denominada CONVENIADA, com fundamento na Lei Municipal nº 4.160, de 02 de julho de 2007 no Decreto nº. 7.064 de 21 de dezembro de 2009 e na Lei Municipal nº 4.872, de 16 de abril de 2010 e na Lei Municipal nº de de de 2010, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio firmado em 16 de abril de 2010, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditamento tem por objeto repassar à CONVENIADA o valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), para parceria no desenvolvimento de ações, no Município, em prol da segurança pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor de que trata a cláusula primeira será pago em parcela única, após a assinatura deste Termo Aditivo e deverá ser depositado no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, conta corrente nº 06.025255.0-9, agência 0130, em favor da CONVENIADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Consepro deverá prestar contas do valor recebido, na Secretaria Municipal de Finanças, até 30 de dezembro de 2010, sendo que a liberação de novos repasses de valores fica vinculada à prestação de contas do recurso anterior.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do Convênio e Termos Aditivos firmados permanecem inalteradas.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo Aditivo ao Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves,

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO CONSEPRO
Geraldo Antônio Leite

Testemunhas:

Processo nº. 8.880, de 19.08.2010.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER N° 0269/2010
PROCESSO N° 650/2010

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Econômica, o Projeto de Lei nº 337/2010, do Executivo Municipal, que "**AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADITAR O CONVÊNIO FIRMADO COM A FUNDAÇÃO CONSEPRO**".

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Município de Bento Gonçalves a aditar o Convênio firmado em 16 de abril de 2010 com a FUNDAÇÃO CONSEPRO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA DE BENTO GONÇALVES, repassando o valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), para parceria no desenvolvimento de ações, em prol da segurança pública do Município.

Em contrapartida a entidade conveniada, na forma de seu Estatuto, implementará ações visando melhores condições à segurança pública do Município, através de colaboração com instituições e organismos municipais de segurança pública.

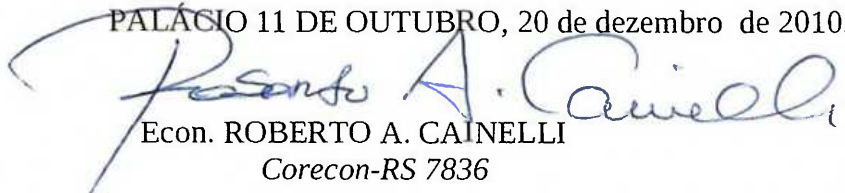
As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de recursos do orçamento vigente, na **Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos**.

A entidade conveniada prestará contas dos valores recebidos na Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 30 de dezembro de 2010.

Portanto, do ponto de vista econômico, não vemos impedimentos para a tramitação e votação do referido Projeto de Lei.

É o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, 20 de dezembro de 2010.


Econ. ROBERTO A. CAINELLI
Corecon-RS 7836



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER nº 490/2010

Processo nº 650/2010

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 337/2010, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADITAR O CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO CONSEPRO.**

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Município de Bento Gonçalves a aditar o Convênio com a entidade referida, repassando o auxílio financeiro no valor de **R\$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais)**, em parcela única, após assinatura do Termo Aditivo ao Convênio, para parceria no desenvolvimento de ações, no Município, em prol da segurança pública.

Presente, a contrapartida da entidade conveniada que, implementará ações visando melhores condições à segurança pública do Município, através de colaboração com instituições e organismos municipais de segurança pública para manutenção de serviços e auxílios moradias.

A entidade prestará contas do valor recebido, na Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 30 (trinta) de dezembro de 2010, sendo que, a liberação de novos repasses fica vinculada à prestação do recurso anterior, devendo, ainda, o repasse ser concedido, somente mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o Sistema de Seguridade Social.


Da breve análise preliminar:

Entretanto, o presente Projeto de Lei não apresenta o requisito determinado pelo art. 19 do Decreto Municipal nº 7.064, de 21 de dezembro de 2009, que determina que o Conselho Municipal responsável analisará o projeto apresentado, emitindo parecer, devendo o mesmo ser acompanhado de justificativa fundamentada, conforme reza o § 3º do mesmo dispositivo legal.


Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o presente Projeto de Lei que autoriza o Município a aditar o Convênio firmado com a Fundação CONSEPRO, repassando o valor de R\$ 104.000,00, **apresenta ausência de documentação indispensável, devendo ser atendido tal requisito antes de regular tramitação e votação.** Saneado a falta existente, o referido Projeto de Lei, terá condições regulares de tramitação e votação.

s.m.j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.


Adv. Jaime Zandonai

OAB/RS 38.659


Adv. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

07/11

PROCESSO: 650 /2010

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADITAR O CONVÊNIO FIRMADO COM A FUNDAÇÃO CONSEPRO.

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise ao Processo nº 650 /2010, que “*Autoriza o Município a aditar o convênio com a Fundação CONSEPRO*”, exara um novo parecer:

O Projeto em questão visa obter autorização do Poder Legislativo, para que o Município de Bento Gonçalves repasse auxílio financeiro no valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), em parcela única, para estabelecer parceria com a Fundação CONSEPRO, através do Termo Aditivo ao Convênio.

Conforme aduz o artigo 1º da propositura o recurso servirá para o desenvolvimento de ações, no Município, em prol da segurança pública, de quadras, transporte, conforme especifica a minuta anexa parte integrante da Lei.

A contrapartida por parte da Conveniada está presente no art. 2º, onde a Entidade conveniada compromete-se na forma de seu estatuto, implementar ações visando melhores condições à segurança pública do Município, através da colaboração com instituições e organismos municipais de segurança pública para manutenção de serviços e auxílios moradia.

Presente também no art. 3º a definição de que as despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de recursos do orçamento vigente, na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, rubrica 678 - Contribuições.

Diante das considerações e da autorização prevista pela Lei Municipal nº 4.872 de 16 de abril de 2010, justificada pelo Executivo, essa Comissão não vislumbra nenhum impedimento para que a matéria possa prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário.

Sala das Sessões, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dez.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI

Presidente

Vereadora MARLEN LUCILENE PELICIOLI

Vice- Presidente

Vereador VANDERLEI SANTOS

Membro Efetivo



PROCESSO Nº **650/2010**

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADITAR O CONVÊNIO FIRMADO COM A FUNDAÇÃO CONSEPRO**

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 650/2010, que insere o Projeto de Lei nº 337, de 16 de dezembro de 2010, o qual "**AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADITAR O CONVÊNIO FIRMADO COM A FUNDAÇÃO CONSEPRO**", exara o seguinte parecer sobre a matéria:

RESSALTA-SE que para atender o disposto no Decreto nº 7.064, de 21 de dezembro de 2009, o Conselho Municipal respectivo à atividade em questão, necessita emitir parecer a respeito da matéria, avaliando que os procedimentos para celebração de tal convênio estão de acordo. Ocorre que o referido Projeto de Lei em análise, foi remetido a esta Casa Legislativa, em regime de urgência, sem que haja o respectivo parecer anexado ao processo.

O objetivo desta parceria, é para que a entidade conveniada possa desenvolver ações, no Município, em prol da segurança pública, num montante de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

A contrapartida oferecida pela entidade, é implementar ações visando melhores condições à segurança pública de Bento Gonçalves.


O presente Projeto de Lei, em seu artigo 4º, indica a unidade orçamentária que dará cobertura a este auxílio, atendendo as determinações legais.

Assim sendo, esta Comissão é de parecer que a matéria, mesmo sem o parecer do Conselho Municipal pertinente, tem condições de ser apreciada e deliberada pelo soberano plenário.

Sala das Sessões, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e dez.


Vereador **VANDERLEI SANTOS**
Presidente


Vereador **MÁRIO GABARDO**
Vice-Presidente


Vereador **MARCOS BARBOSA**
Membro Efetivo



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº. 5.168, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADITAR O
CONVÊNIO FIRMADO COM A
FUNDAÇÃO CONSEPRO.

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a aditar o Convênio firmado em 16 de abril de 2010 com a FUNDAÇÃO CONSEPRO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA DE BENTO GONÇALVES, repassando o valor de R\$104.000,00 (cento e quatro mil reais), em parcela única, após a assinatura do Termo Aditivo ao Convênio, para parceria no desenvolvimento de ações, no Município, em prol da segurança pública, conforme minuta anexa parte integrante desta lei.

Art. 2º Em contrapartida a entidade conveniada, na forma de seu Estatuto, implementará ações visando melhores condições à segurança pública do Município, através de colaboração com instituições e organismos municipais de segurança pública para manutenção de serviços e auxílios moradias.

Art. 3º A Fundação Consepro deverá prestar contas do valor recebido na Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 30 dezembro de 2010, sendo que a liberação de novos repasses de valores fica vinculada à prestação de contas do recurso anterior.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
1501.0618103622.208 – Assistência Financeira
3.3.50.41.00000000 – Contribuições - 678

Art. 5º O repasse do valor somente poderá ser concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o Sistema de Seguridade Social.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dez

Registre-se e Publique-se

Simone Azevedo Dias Flores
Procuradora-Geral do Município

Processo nº. 8.880, de 19.08.2010.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 011
e publicado (a)
Em 2011/21/2010

8



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

MINUTA

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal ROBERTO LUNELLI, doravante denominado CONVENIENTE e FUNDAÇÃO CONSEPRO DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA DE BENTO GONÇALVES, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 422, sala 11, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 89.805.006/0001-40, representada por seu Presidente GERALDO ANTONIO LEITE, portador do RG nº 5001083541, inscrito no CPF sob nº 198.313.900-91, doravante denominada CONVENIADA, com fundamento na Lei Municipal nº 4.160, de 02 de julho de 2007 no Decreto nº. 7.064 de 21 de dezembro de 2009 e na Lei Municipal nº 4.872, de 16 de abril de 2010 e na Lei Municipal nº, de de de 2010, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio firmado em 16 de abril de 2010, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditamento tem por objeto repassar à CONVENIADA o valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), para parceria no desenvolvimento de ações, no Município, em prol da segurança pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor de que trata a cláusula primeira será pago em parcela única, após a assinatura deste Termo Aditivo e deverá ser depositado no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, conta corrente nº 06.025255.0-9, agência 0130, em favor da CONVENIADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Consepro deverá prestar contas do valor recebido, na Secretaria Municipal de Finanças, até 30 de dezembro de 2010, sendo que a liberação de novos repasses de valores fica vinculada à prestação de contas do recurso anterior.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do Convênio e Termos Aditivos firmados permanecem inalteradas.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo Aditivo ao Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves,

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO CONSEPRO
Geraldo Antônio Leite

Testemunhas: